PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.843 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

"Fixa remuneração dos Conselheiros Tutelares de Luziânia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da remuneração em vista do exercício da função de conselheiro tutelar é fixado em R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

Art. 2º. Na forma preconizada no Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aos Conselheiros Tutelares no Município de Luziânia são garantidos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 2016.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA